



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 216, DE 28 DE Maio DE 2004.

**Dispõe sobre desafetação e alienação por
investidura da área que especifica.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXVII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Complementar nº 71, de 8 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Desafetar da categoria de uso comum do povo um área de 175,00m², localizada na Quadra ACSU SO 10, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote nº 10, passando a mesma à categoria dos bens dominiais do Município, conforme Processo nº 1044928/01 e apensos nº 2023692/02 e 3040724/03.

Art. 2º Alienar, por investidura, ao Hotel Rio do Sono Ltda, a área acima mencionada, nos termos e valor constante do contrato de alieação de imóvel por investidura a ser firmado com o Município de Palmas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 28 dias do mês
de maio de 2004, 16º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município